

**CONTRATO Nº 117/2019- PONTO ELETRÔNICO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, inscrito no CNPJ sob nº 88.117.726/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Helton Holz Barreto**, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **KL COMERCIO E SERVICO DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA – EPP** representada por **DIEGO JOSE LAZZARI CPF: 998.812.680-87**, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, Av Amazonas, 846, Bairro São Geraldo, CEP: 90.240-542, **CNPJ: 90.510.389/0001-08**, tel.: (51) 3358-9494 e-mail: COMERCIAL@KL-QUARTZ.COM.BR, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial 032/2019**, do Tipo Valor Total, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº. 076/2019** resolvem celebrar o presente contrato, se sujeitando às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

O presente instrumento tem por objeto: Contratação de empresa para **acesso e suporte técnico de programa de gerenciamento de registro de ponto eletrônico**, conforme especificações do anexo I.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Médio	Valor Médio Total
1	Aquisição de acesso e suporte técnico de programa de gerenciamento de registro de ponto eletrônico com suporte técnico através de telefone, acesso remoto e email.	Mês	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
TOTAL: R\$ 2.460,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais).					R\$ 2.460,00

2. Do preço:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.460,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais)**.

2.1. O (s) preço (s) acima mencionado (s) contempla (m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3. Das condições de pagamento:

3.1. O pagamento do preço da aquisição dos produtos/prestação de serviços contratados será efetuado em até 30 dias, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

3.2. A fiscalização do Município somente atestará a aquisição/prestação de serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumprida pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3.3. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de General Câmara fará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

9